

Lei:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2006.

Altera artigo 9º da Lei Municipal nº 1.542/2004, e dá outras providências.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

ARTIGO 1º - O artigo 9º, da Lei Municipal 1.542/2004 passa a ter a seguinte redação:

"nenhuma disciplina da grade curricular do Ensino Fundamental poderá ser ministrada com carga horária inferior a 2 (duas) horas aulas semanais, exceto as da grade curricular do 1º ano desse ensino, pelas suas características peculiares de idade e de desenvolvimento psicológico e o Ensino Religioso, cuja regulamentação ficara a cargo da Divisão Municipal de Educação".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

lcém. 06 de novembro de 2006.

ANTÔNIO HONORIO DO NASCIMENTO

Prefetto Municipal

Registrada, publicada e fixada po local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na gladade e legião.

VELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA

Oficial de Gabinete